

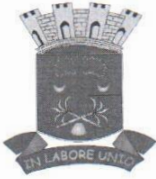
Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

ESTADO DA BAHIA

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

LEI Nº 457/2017

**DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA
ORGANIZACIONAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

A PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos incisos VII do art. 20 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A ação do governo municipal orientar-se-á no sentido do desenvolvimento físico-territorial, econômico e sócio-cultural do Município e do aprimoramento dos serviços prestados, bem como executar planos que atendam às necessidades básicas da população do Município.

Art. 2º A Administração Pública Municipal compreende:

I – A Administração Direta, que abrange os serviços integrantes da estrutura administrativa das Secretarias e Assessorias, sem personalidade jurídica, sujeitos à subordinação hierárquica;

II – A Administração Indireta, constituída de entidades criadas por lei, dotadas de autonomia e personalidade jurídica, encarregada de prestar serviços específicos, integrando-se mediante critérios de vinculação ou de cooperação ao Prefeito;

III – Os Órgãos Deliberativos e Normativos, de natureza consultiva, cuja finalidade é de auxiliar a Administração em assuntos específicos.

CAPÍTULO II **DA RACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 3º A ação governamental da Administração Municipal será formulada tendo como princípios as seguintes diretrizes:

- I. Planejamento
- II. Coordenadoria
- III. Controle

Boas



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

SEÇÃO I **DO PLANEJAMENTO**

Art. 4º A ação governamental obedecerá à sistemática própria, visando promover o desenvolvimento socioeconômico do Município, norteando-se segundo Planos, Programas e Projetos, compreendendo os seguintes instrumentos:

- I. Plano de Ação do Governo;
- II. Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU
- III. Plano Plurianual de Investimentos - PPA
- IV. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
- V. Lei Orçamentária Anual - LOA
- VI. Programa Financeiro de Desembolso - PFD
- VII. Programas Setoriais
- VIII. Quadro Demonstrativo de Despesas - QDD

Art. 5º Todas as ações governamentais desenvolvidas pela Administração deverão ajustar-se à programação global, ao orçamento e às disponibilidades financeiras.

Art. 6º Compete às Secretarias a elaboração da programação setorial relativa à sua área de atuação

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal da Fazenda ajustar a execução do Orçamento Público através da elaboração da programação financeira de desembolso, garantindo a liberação automática de recursos.

SEÇÃO II **DA COORDENADORIA**

Art. 8º As atividades governamentais, especialmente a Programação de Ação do Governo e Orçamento serão objeto de permanente Coordenação e Fiscalização da Controladoria Geral do Município.

Art. 9º A Coordenadoria será exercida em todos os níveis da Administração, através da realização sistemática de reuniões com os dirigentes dos diversos segmentos de atividade.

Art. 10º O Controlador Geral Municipal e os Secretários Municipais são responsáveis pela Coordenadoria e Supervisão dos Órgãos da Administração Municipal subordinados às suas respectivas áreas de atuação.

Assinatura



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

Art. 11º A Coordenadoria tem como principais objetivos:

- I. Promover a execução dos programas de governo
- II. Acompanhar a execução das atividades das Secretarias e Órgãos, harmonizando o relacionamento entre os mesmos.
- III. Acompanhar os custos dos Programas de Governo
- IV. Avaliar o desempenho da Administração Municipal, indicando medidas de correção dos desvios encontrados.

SEÇÃO III DO CONTROLE

Art. 12º O controle da ação governamental deverá ser exercido em todos os Órgãos, compreendendo:

- I. O controle da aplicação do Erário Municipal, a guarda e conservação dos bens municipais.
- II. O controle, pela chefia competente, das normas que governam as atividades específicas de cada Órgão.

Art. 13º A Controladoria Geral Municipal, as Secretarias Municipais e Assessorias exercerão o controle das suas atividades com o objetivo de:

- I. Reorientar suas atividades, quando necessário;
- II. Assegurar a observância da legislação aplicável as suas atividades;
- III. Avaliar o desempenho dos Órgãos subordinados;
- IV. Compatibilizar o Programa de Governo com as atividades dos Órgãos subordinados;
- V. Prestar contas de sua gestão na forma da lei.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 14 A Prefeitura Municipal de Terra Nova, para a execução de obras e serviços de responsabilidade do Município, é constituída dos seguintes Órgãos:

1 – ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E NORMATIVOS

- 1.1. Conselho Municipal de Saúde
- 1.2. Conselho Municipal de Educação
- 1.3. Conselho Municipal de Alimentação Escolar
- 1.4. Conselho Municipal de Assistência Social
- 1.5. Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

4.8. – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer -SECEL;

4.9. – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA;

CAPÍTULO IV **DA FINALIDADE, ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS**

SEÇÃO I **DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO**

Subseção I **Gabinete do Prefeito - GAP**

Art. 15 O Gabinete do Prefeito, Órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade coordenar as relações institucionais com os poderes constituídos, as atividades de administração geral, bem como a formalização e edição de atos oficiais, competindo-lhe:

- a) Coordenar e acompanhar as relações institucionais com a Câmara de Vereadores, sociedade civil e esferas do Governo Municipal, Estadual e Federal;
- b) Monitorar político-institucionalmente as Ações do Governo;
- c) Acompanhar a implementação do Plano e Programas de Governo;
- d) Emitir e controlar a documentação oficial da administração municipal em articulação com a área jurídica da Prefeitura, visando a confecção e tramitação de Leis, Decretos, Mensagens, Portarias, dentre outros instrumentos;
- e) Gerenciar o arquivo do Gabinete;
- f) Organizar a agenda oficial unificada do Governo e do Prefeito;
- g) Recepcionar, realizar a triagem, despacho e emissão de correspondências oficiais do gabinete;
- h) Coordenar as atividades relativas ao Serviço de Cerimonial da Prefeitura;
- i) Promover o atendimento ao público e a instituições públicas e privadas;
- j) Promover os meios necessários ao apoio logístico do Gabinete;
- k) Exercer outras competências correlatas.

Parágrafo único: O Gabinete do Prefeito terá a seguinte estrutura organizacional:

- I. Gabinete do Prefeito
- II. Ouvidora
- III. Assessoria de Comunicação
- IV. Gestão Municipal de Convênios



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

Subseção II

Gabinete do Vice Prefeito - GAV

Art. 16º O Gabinete do Vice Prefeito tem por finalidade coordenar política e administrativamente as atividades da Gestão, bem como outras competências correlatas.

Parágrafo único: O Gabinete do Vice Prefeito terá a seguinte estrutura organizacional:

- I. Gabinete do Vice Prefeito

Subseção III

Procuradoria Jurídica do Município - PJM

Art. 17º A Procuradoria Jurídica do Município, Órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, representa o Município judicial e extrajudicialmente, com finalidade de defesa dos Órgãos e entidades da administração municipal, junto às instâncias judiciárias e administrativas, competindo-lhe:

- a) Elaborar peças judiciais como ajuizamento de ações e contestação de recursos, bem como outras que envolvam matéria jurídica, quando solicitado;
- b) Emitir pareceres jurídicos que lhe sejam submetidos pelo Prefeito Municipal ou pelos demais Órgãos da administração;
- c) Elaborar e analisar projetos de leis, decretos, contratos, convênios e instrumentos congêneres a serem expedidos pelo Prefeito;
- d) Promover desapropriações amigáveis ou judiciais de bens declaráveis de utilidade pública;
- e) Emitir despachos em processos administrativos que lhe sejam encaminhados pelo Prefeito Municipal e Órgãos da administração;
- f) Prestar assessoramento jurídico ao Prefeito Municipal e Órgãos da administração;
- g) Exercer outras competências correlatas.

Parágrafo Único – A Procuradoria Jurídica do Município terá um Procurador Chefe nomeado pelo Prefeito Municipal de Terra Nova, com comprovado exercício na atividade judicante de no mínimo 3 (três) anos, notável saber jurídico e reputação ilibada, além de (1) um Procurador Judicial e (1) um Procurador Administrativo, que atuarão de forma específica dentro da administração pública.

Ass: [assinatura]



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

Subseção III

Controladoria Jurídica do Município - CGM

Art. 18. A Controladoria Geral Municipal, órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, equiparado a Secretaria Municipal, tem por objetivo efetivar a avaliação da gestão pública e o acompanhamento dos programas e políticas públicas bem como, evidenciando sua legalidade e razoabilidade, avaliar os seus resultados no que concerne à economia, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades municipais.

Parágrafo único - É vedada a atribuição de atividade, seja de natureza temporária ou permanente, estranha às atividades de controle interno aos servidores lotados na Controladoria Geral do Município, mesmo que sejam em comissões administrativas, quando a sua função não estiver relacionada diretamente a fiscalização.

Art. 19. A Controladoria terá atuação no Poder Executivo e ainda nas autarquias, fundações, empresas de economia mista, empresas públicas, fundos, concessionários, permissionários, aplicação de subvenções e no cumprimento das obrigações dos beneficiários de incentivos econômicos e fiscais.

Parágrafo Único – A Controladoria Geral Municipal será composta pelo Controlador Geral, por 01 (um) subcontrolador e 01 (um) Assessor Técnico, nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 20 - Cabe ao Controlador Geral:

- I - deliberar sobre todos os processos oriundos da Unidade Requisitante;
- II - deliberar sobre qualquer fato que tiver conhecimento ou denúncia que lhe for formalizada;
- III - expedir atos numerados contendo instruções sobre rotinas, procedimentos e responsabilidades funcionais para a Administração Pública, limitado hierarquicamente e aos Atos do chefe do Poder Executivo;
- IV - lavrar ata de cada reunião da qual constará o número do ato ou o número do processo, medida ou a deliberação tomada;
- V - tomar providências imediatas quanto a solicitações dos Secretários, do Prefeito Municipal, da Câmara de Vereadores, do Tribunal de Contas e do Ministério Público;
- VI - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, visando comprovar a

Assou



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

conformidade de sua execução, bem como, verificar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento;

VII - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à economia, eficiência e eficácia, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades municipais, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, resultante de repasse de recursos efetivado pelo órgão ou entidade municipal, com o objetivo de comprovar a conformidade da execução com os parâmetros, limites e destinações constantes dos dispositivos da Lei nº 4.320/64 e legislação pertinente;

VIII- apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

IX - Elaborar relatórios gerenciais mensais e anuais de avaliação das áreas acompanhadas o uso das atribuições pertinentes;

X - Emitir parecer sobre aspectos legais, orçamentários, financeiros, contábeis e operacionais relativos à pontos de controles identificados;

XI - Notificar administrativamente pessoas físicas ou jurídicas, de natureza pública ou privada sobre aspectos que precisem ser esclarecidos e/regularizados, a fim de assegurar o estrito cumprimento da Lei.

Art. 21 - Ao Controlador Geral, quando necessário para o desempenho de suas funções, caberá solicitar a quem de direito, esclarecimentos ou providências e quando não atendidas de forma suficiente ou não sanada a restrição, dará ciência ao Prefeito, conforme o caso, para conhecimento e providências necessárias.

Parágrafo Único - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais será responsabilizado na forma da Lei.

SEÇÃO II

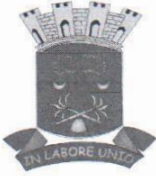
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Subseção I

Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ

Art. 22 A Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, Órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade, formular, coordenar, executar e controlar as atividades de Administração Tributária, Financeira, Contábil, o julgamento de processos fiscais das dívidas e haveres do município, e ainda elaborar, planejar, coordenar e controlar as atividades de planejamento estratégico municipal, planejar, coordenar, executar e controlar as atividades de administração geral, executar a política de recursos humanos, competindo-lhe:

- a) Coordenar a Programação Financeira e Tributária da Prefeitura;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

- b) Ajustar mensalmente as Ações do Município à Programação Global, Orçamento Anual e às Disponibilidades Financeiras;
- c) Elaborar, coordenar e controlar a Programação Setorial do Município;
- d) Preparar e controlar o Programa Financeiro de Desembolso;
- e) Proceder à abertura, encerramento e controle das Contas Bancárias da Administração Direta;
- f) Controlar os Recolhimentos efetuados nas Contas, pelo banco autorizado a arrecadar as Receitas da Prefeitura;
- g) Proceder aos recebimentos das Receitas provenientes de transferências Federais, Estaduais, Operações de Créditos, Convênios e outras, para o Município;
- h) Exercer controle dos Ingressos provenientes de Cauções, Finanças, Consignações, Retenções e valores afins;
- i) Realizar todo recebimento de Numerário, depositando-o Integral e diariamente em conta bancária, aberta especialmente para tal fim;
- j) Evitar Pagamento antecipado;
- k) Efetuar os pagamentos em cheques nominais ou creditá-los nas contas correntes dos Credores ou Fornecedores;
- l) Exigir Documentação Legal de Despesas (Notas Fiscais, Duplicatas ou Recibos);
- m) Manter atualizado o Seguro de Imóveis e Bens Patrimoniais;
- n) Evitar pagamentos de cheques ou avisos de créditos, que não estejam assinados por duas pessoas predeterminadas;
- o) Exercer outras competências correlatas em todas as áreas discriminadas no caput.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal da Fazenda terá a seguinte estrutura organizacional:

- I. Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda;

Subseção II

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Art. 23 A Secretaria Municipal de Governo, Órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade a coordenação política do Poder Executivo e de suas relações com os demais Poderes das diversas esferas de Governo, com a sociedade civil e suas instituições, assistir o Chefe do Poder Executivo em suas atribuições Legais, em especial na programação e no acompanhamento das ações governamentais, competindo-lhe:

- a) Informar ao público sobre as atividades do Governo Municipal;
- b) Manter o Chefe do Poder Executivo Municipal e demais autoridades da administração informada sobre a repercussão das atividades municipais junto à opinião pública;

Beaus



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

- c) Coordenar a execução da publicidade informativa do Executivo Municipal;
- d) Assessorar as entidades da administração municipal com relação às ações de comunicação social, visando o controle do padrão de comunicação do Governo;
- e) Preservar a memória institucional da Prefeitura;
- f) Assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal nos pronunciamentos públicos;
- g) Coordenar a agenda, audiências, reuniões do (a) Prefeito(a) e cerimonial;
- h) Preparar e expedir a correspondência do (a) Prefeito(a);
- i) Preparar, registrar, publicar e expedir os atos do(a) Prefeito(a);
- j) Organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade originais de leis, decretos, portarias e outros atos normativos pertinentes ao Executivo Municipal;
- k) Responsabilizar-se pela execução das atividades de expediente e de apoio administrativo do Gabinete;
- l) Executar atividades de assessoramento legislativo e manter contatos com lideranças políticas e parlamentares do Município;
- m) Acompanhar a tramitação dos projetos de interesse do Executivo, prestando as informações necessárias;
- n) Participar das discussões do orçamento participativo com a sociedade civil;
- o) Coordenar e acompanhar as relações institucionais com a Câmara de Vereadores, sociedade civil e esferas do Governo Municipal, Estadual e Federal;
- p) Emitir e controlar a documentação oficial da administração municipal em articulação com a área jurídica da Prefeitura, visando a confecção e tramitação de Leis, Decretos, Mensagens, Portarias, dentre outros instrumentos;
- q) Organizar a agenda oficial unificada do Governo e do Prefeito;
- r) Recepcionar, realizar a triagem, despacho e emissão de correspondências oficiais do gabinete;
- s) Coordenar as atividades relativas ao Serviço de Cerimonial da Prefeitura;
- t) Formular as diretrizes e políticas de comunicação social da Prefeitura;
- u) Exercer outras competências correlatas.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Governo terá a seguinte estrutura organizacional:

- I. Gabinete do Secretário Municipal de Governo;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

Subseção III

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Art. 24 A Secretaria Municipal de Saúde, Órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade a formulação e execução da **política de saúde pública do Município**, competindo-lhe:

- a) Atender o público externo para agendamento, reagendamento, entrega de exames, abertura de prontuários e abertura de fichas de pronto atendimento
- b) Atender o público interno para agendamento, reagendamento, entrega de exames, abertura de prontuários, abertura de fichas de pronto atendimento e alterações no agendamento;
- c) Fornecer os resultados de exames que são solicitados pelos pacientes (EEC, ECG, ECO, broncoscopia, endoscopia, colonoscopia e anátomo patológico, urodinâmica, espirometria);
- d) Efetuar a matrícula e fichas de atendimento da clientela a ser atendida no sistema;
- e) Separar de forma confiável em blocos, o número de formulários que fazem parte do conteúdo de cada prontuário;
- f) Efetuar a marcação das primeiras consultas e exames.
- g) Receber e entregar na Central de Vagas às solicitações de exames de alta complexidade;
- h) Retirar na Central de Vagas os exames de alta complexidade agendados e ligar para os pacientes avisando do agendamento e posteriormente efetuar a entrega dos mesmos;
- i) Manter as solicitações de exames de alta complexidade em arquivo organizado e de fácil manuseio;
- j) Exercer outras competências correlatas
- k) Atender as demandas procedentes do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, da Secretaria Municipal de Saúde, procura direta de usuários e outros, no tocante a realização de auditorias e vistorias;
- l) Oferecer subsídios para atuação dos serviços municipais de auditoria;
- m) Participar de medidas de cooperação técnica entre os órgãos que compõem o Sistema Nacional de Auditoria;
- n) Auditar procedimentos técnicos, científicos, contábeis, financeiros e patrimoniais praticados por pessoas físicas e jurídicas no âmbito do Sistema Único de Saúde por meio da realização de auditorias analíticas, operativas, de gestão e especiais, com objetivo de assegurar a qualidade da assistência prestada.
- o) Realizar vistorias em conjunto com a Vigilância Sanitária Estadual com vistas a credenciamentos de alta complexidade e outros, quando necessário;
- p) Prestar informações ao Ministério Público e conselhos de profissionais, através do envio de processos de auditoria nos quais sejam detectadas distorções passíveis de medidas específicas daqueles órgãos, em

Abreu



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

- cumprimento ao Programa de Combate à Abusividade de Cobranças no SUS;
- q) Promover integração dos procedimentos de auditoria com as demais Coordenadorias integrantes da Estrutura da Secretaria Municipal e do Sistema SUS, quando necessário;
 - r) Disponibilizar relatórios mensais e extraordinariamente, quando se fizer necessário, para as Comissões e Conselhos de Saúde;
 - s) Orientar as Coordenadorias Municipais de Saúde no sentido de diminuir dúvidas relacionadas ao controle, avaliação e auditoria;
 - t) Auditar distorções constatadas por outros órgãos da SMS, propondo medidas corretivas e encaminhando os respectivos relatórios aos solicitantes, para implementação de medidas;
 - u) Elaborar normas e rotinas necessárias à realização das atividades pertinentes aos serviços, respeitadas as normas técnicas legais;
 - v) Instruir processos de auditoria e articular com as equipes de Controle, Avaliação e de Auditoria no âmbito do município;
 - w) Exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal da Saúde terá a seguinte estrutura organizacional:

- I. Gabinete do Secretário Municipal da Saúde;
- II. Diretoria de Assistência à Saúde;
- III. Diretoria de Vigilância Sanitária e Saúde;
- IV. Diretoria Unidade de Saúde César Borges;

Subseção IV

Secretaria Municipal de Educação - SEMEC

Art. 25 A Secretaria Municipal de Educação, Órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade promover, coordenar a execução da política educacional do município, visando à formação escolar e profissional e à garantia do cumprimento dos preceitos e princípios constitucionais em matéria de educação, competindo-lhe:

- a) Elaborar, acompanhar e avaliar projetos destinados ao processo de ensino aprendizagem dos segmentos da rede de ensino;
- b) Proceder a estudos e pesquisas visando às práticas pedagógicas, programas, planos e projetos educacionais;
- c) Elaborar, implantar, acompanhar e avaliar projetos pedagógicos, supervisionando a sua aplicação na Rede de Ensino;
- d) Planejar, controlar, avaliar e acompanhar os planos de Coordenadoria pedagógica das unidades de ensino;
- e) Planejar, implementar e avaliar os projetos de aperfeiçoamento de coordenadores pedagógicos, professores e outros profissionais de

Alcides



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

- educação;
- f) Promover campanhas educativas;
 - g) Coordenar a implantação e funcionamento do sistema de orientação educacional nas unidades escolares;
 - h) Exercer outras competências correlatas.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal da Educação terá a seguinte estrutura organizacional:

- I. Gabinete do Secretário Municipal De Educação
- II. Coordenadoria Administrativa;
- III. Coordenadoria Pedagógica

Subseção V

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Art. 26 – A Secretaria Municipal de Assistência Social, Órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tem como finalidade planejar, propor e coordenar a execução da política municipal de assistência social e da juventude, a articulação e a mobilização das ações voltadas à redução e erradicação da pobreza, à promoção da cidadania, além da garantia da manutenção dos direitos e necessidades básicas do cidadão, voltados para promoção social, competindo-lhe:

- a) Prestar serviço de assistência jurídica gratuita à população carente do município, nas áreas da família, cível, dentre outras, de forma direta ou indireta;
- b) Promover os meios necessários ao acompanhamento dos processos jurídicos junto às diversas instâncias nas esferas Municipal, Estadual e Federal, conforme o caso;
- c) Proceder à integração com a Procuradoria Jurídica do Município, visando o monitoramento conjunto das questões de interesse municipal;
- d) Articular ações governamentais e não governamentais, visando cumprir os direitos da criança e do adolescente;
- e) Exercer outras competências correlatas.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura organizacional:

- I. Gabinete do Secretário de Assistência Social;
- II. Diretoria de Promoção Social

B. Soares



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

Subseção VI

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEDUR

Art. 27 A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade prover a oferta da infraestrutura, executar projetos habitacionais de interesse social, planejar, supervisionar e fiscalizar os projetos de obras, planejar e executar a política urbana do município, supervisionar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das normas relativas ao ordenamento do uso e ocupação do solo, planejar e executar a defesa civil, e atividades relativas à manutenção da infraestrutura urbana e saneamento, executar as políticas de desenvolvimento urbano, planejar, acompanhar e executar a política de Defesa Civil e planejar, coordenar, executar e controlar a política municipal dos transportes públicos, assim como baixar normas atinentes a engenharia de tráfego e a regulação e controle dos serviços municipais de transportes públicos de passageiros, competindo-lhe:

- a) Executar as obras públicas, diretamente ou quando adjudicadas a terceiros, mediante concorrência pública;
- b) Fiscalizar as obras públicas, embargando as construídas em desacordo com as normas legais;
- c) Promover a construção e manutenção de equipamentos públicos do Município;
- d) Exercer outras competências correlatas.
- e) Executar o calçamento em pedra nas vias públicas;
- f) Promover a manutenção das vias públicas asfaltadas;
- g) Executar os serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica;
- h) Executar os serviços de patrolamento e cascalhamento de vias sem revestimento;
- i) Construir habitações individuais ou coletivas ao alcance do poder aquisitivo de famílias de escassos recursos econômicos;
- j) Eliminar, das áreas urbanas, as construções e habitações insalubres ou perigosas;
- k) Fomentar a construção, higienização, reparação e ampliação de habitações populares, usando técnica de esforço próprio e de ajuda mútua e estimular a execução de obras de urbanização, saneamento urbano e serviço comum necessário;
- l) Exercer outras competências correlatas

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano terá a seguinte estrutura organizacional:

- I. Gabinete do Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano;
- II. Diretoria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

Subseção VII

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEMAM

Art. 28 A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade a política de agropecuária, agricultura e meio ambiente, competindo-lhe:

- a) Assessorar as ações desenvolvidas na zona rural visando o desenvolvimento sócio-econômico dos produtores rurais;
- b) Promover o associativismo e cooperativismo na zona rural;
- c) Promover o desenvolvimento da agricultura familiar;
- d) Estimular a prática da agricultura sustentável e do cultivo orgânico;
- e) Promover eventos agropecuários;
- f) Administrar os equipamentos agropecuários do Município;
- g) Definir a política de abastecimento para o Município;
- h) Elaborar projetos de abastecimento de feiras livres do Município e seus distritos;
- i) Ordenar e disciplinar a Central de Abastecimento e feiras livres do Município e seus distritos, de acordo com a legislação pertinente;
- j) Executar as atividades relativas à produção e distribuição de alimentos, objetivando melhor acesso à população carente;
- k) Formular e executar as políticas públicas relativas ao meio ambiente no Município;
- l) Controlar, monitorar, avaliar e executar a gestão dos recursos naturais do Município, no âmbito de suas atribuições, visando à proteção, à preservação e à conservação de áreas de interesse ecológico, assim como a recuperação de áreas degradadas;
- m) Estabelecer diretrizes e programas de preservação, controle e recuperação do meio ambiente no Município;
- n) Desenvolver atividades concernentes à implantação do zoneamento ambiental e das atividades referentes ao licenciamento ambiental no Município;
- o) Atuar como órgão normativo da preservação ao meio ambiente;
- p) Exercer, controlar e fiscalizar atividades e empreendimentos cuja atribuição para licenciar ou autorizar ambientalmente for competência do Município;
- q) Implantar e manter o cadastro de atividades econômicas utilizadoras ou degradadoras de recursos ambientais, mediante a coleta e a catalogação de dados e informações;
- r) Promover o licenciamento ambiental, nos termos da legislação vigente;
- s) Exercer outras competências correlatas.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente terá a seguinte estrutura organizacional:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

- I. Gabinete do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente;
- II. Diretoria de Agricultura;
- III. Diretoria de Meio Ambiente;

Subseção VIII

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - SECEL

Art. 29 A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, Órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade apoiar, desenvolver e incentivar as práticas esportivas e de lazer no Município, competindo-lhe:

- a) Prestar assistência direta ao esporte coletivo em jogos institucionalizados onde sua prática requer a participação de duas ou mais pessoas;
- b) Desenvolver, no município e de forma conjunta, a política de desenvolvimento das atividades inerentes ao esporte, lazer e a cultura;
- c) Proceder ao planejamento, implementação e regulação das políticas de desenvolvimento do esporte e dos projetos culturais do município;
- d) Formular diretrizes e promover a implantação e execução de planos, programas, projetos e ações relacionadas ao esporte e ao lazer no âmbito municipal;
- e) Organizar e promover o esporte e a cultura mediante a realização de eventos, promoções e programas da Secretaria;
- f) Planejar e elaborar o calendário de eventos culturais, esportivos, recreativos e de lazer do Município de Terra Nova;
- g) Apoiar e estimular as instituições locais que necessitam de suporte para realização dos referidos eventos;
- h) Captar recursos técnicos, humanos e financeiros, visando o desenvolvimento da cultura e esporte no município;
- i) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito;

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer terá a seguinte estrutura organizacional:

- I. Gabinete do Secretário;
- II. Diretoria de Desenvolvimento Esportivo e Cultural;

Subseção IX

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Art. 30 A Secretaria Municipal de Administração, diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade planejar, coordenar, executar e controlar as atividades da administração em geral, modernizando a estrutura administrativa, formulando e executando políticas de desenvolvimento de recursos humanos e no serviço público do Município;

Bons



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

Parágrafo único: A Secretaria Municipal Administração terá a seguinte estrutura organizacional:

- I. Gabinete do Secretário de Administração;
- II. Diretoria Geral;
- III. Diretoria de Recursos Humanos;
- IV. Coordenadoria de Licitação e Contratos;
- V. Coordenadoria de Suporte Técnico de Informática;

CAPÍTULO V

DOS CARGOS EM COMISSÃO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO

Art. 31 Ficam extintos os Cargos em Comissão que compõem a Lei Complementar nº. 001/2013.

Art. 32 Ficam criados os Cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, constantes dos Anexos de I a XV, contendo quantitativos e valores, por Secretaria e Órgãos, partes integrantes desta Lei.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 A Prefeitura adotará o planejamento como instrumento de ação para o desenvolvimento físico, territorial, econômico, social e cultural da comunidade, assim como a aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros do Governo.

Art. 34 A Prefeitura recorrerá sempre que admissível, conveniente, oportuno e aconselhável a contratos, concessões, permissões ou Convênios com pessoas ou Entidades do setor privado para a execução de obras e serviços, desde que em caráter temporário ou sazonal, de forma a alcançar melhor rendimento, evitando novos encargos permanentes e ampliação desnecessária do quadro de servidores.

Art. 35 Os Órgãos da estrutura administrativa, objeto desta Lei, serão preenchidos levando-se em conta a conveniência, a necessidade e o interesse da Administração Municipal.

Art. 36 Os Órgãos deliberativos e normativos serão providos por servidores e membros da comunidade, considerando-se a participação de seus membros como de relevante serviço público prestado ao Município.

Art. 37. Verificada a necessidade ou conveniência, poderá o Prefeito Municipal designar um secretário para responder cumulativamente por outra Secretaria, de



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

forma interina, não lhe cabendo para tanto qualquer acréscimo de subsídios.

Art. 38. Os Órgãos colegiados desta Lei, terão suas competências, organização, composição e normas de funcionamento definidos em seus respectivos regimentos próprios que serão aprovados mediante Decreto do Prefeito.

Art. 39. O Prefeito mediante Decreto, nomeará os ocupantes dos cargos em comissão previstas nesta lei, sendo demissíveis "AD NUTUM".

Art. 40. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a editar no prazo de 90 (noventa) dias, mediante Decreto o Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Terra Nova, o qual complementarará a Estrutura Administrativa estabelecida nesta Lei.

Art. 41 O servidor municipal investido em cargo de provimento permanente terá direito a perceber pelo exercício do cargo comissionado, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor correspondente ao símbolo respectivo ou optar pelo valor integral do símbolo, que neste caso, será pago como vencimento básico enquanto perdurar a investidura do Servidor.

Parágrafo Único – O servidor substituto perceberá a partir do 10º (décimo) dia consecutivo, a remuneração do cargo substituto, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, sendo-lhe facultado exercer quaisquer das opções previstas neste artigo, assegurada à contagem do tempo de serviço respectivo para efeito de estabilidade econômica.

Art. 42 Para implantação da presente Lei e sua adequação à Lei Orçamentária do Exercício de 2017, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover abertura de Créditos Suplementares, transposições, transferências e remanejamento de recursos necessários para consecução da presente Lei.

Art. 43 Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar Municipal nº. 001/2013.

Gabinete da Prefeita, 30 de março de 2017.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO VINCULADOS AO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL – GAP

UNIDADE	SÍMBOLO	QUANTIDADE
1 – GABINETE DO PREFEITO		
Chefe de Gabinete	CC-2	01
Secretaria do Gabinete	CC-3	01
Oficial de Gabinete	CC-4	01
Motorista Oficial	CC-4	01
Coordenador de Povoado	CC-5	28
Administrador Distrital	CC-5	03
2 - Ouvidoria		
Ouvidor	CC-O	01
3 - Assessoria de Comunicação		
Assessor de Comunicação	CC-AC	03
4- Diretoria de Gestão Municipal de Convênios		
Gestor Municipal de Convênios	CC-GMC	01

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV

UNIDADE	SÍMBOLO	QUANTIDADE
1- GABINETE DO SECRETÁRIO		
Secretário Municipal	CC-1	01
Subsecretário	CCSS	01
Assessores	CC-3	03

[Handwritten signature]



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

UNIDADE	SÍMBOLO	QUANTIDADE
1 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
Secretario Municipal	CC-1	01
Subsecretário	CCSS	01
2. DIRETORIA GERAL		
Diretor de Secretaria	CC-DS	01
Diretor	CC-2	01
Coordenador I	CC-3	01
Coordenador II	CC-4	01
Motorista Oficial	CC-4	01
3 – Diretoria de Recursos Humanos		
Diretor	CC-2	01
Coordenador I	CC-3	01
Coordenador II	CC-4	01
4 – Coordenadoria de Licitação e Contratos		
1 - Coordenadoria de Licitações e Contratos		
Coordenador	CC-LC	01
Subcoordenador	CC-SLC	01
5 – Coordenadoria de Informática		
Coordenador de Suporte Técnico de Informática	CC-2	01

ANEXO IV

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA – SEFAZ

UNIDADE	SÍMBOLO	QUANTIDADE
1- GABINETE DO SECRETÁRIO		
Secretário Municipal	CC-1	01
Subsecretário	CCSS	01
2 – DIRETORIA GERAL		
Diretor de Secretaria	CC-DS	01
Coordenador I	CC-3	01
Coordenador II	CC-4	01
Motorista Oficial	CC-4	01

Assis



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL - 75 3238-2061/2062 FAX - 3238-2098

ANEXO V

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

UNIDADE	SÍMBOLO	QUANTIDADE
1- GABINETE DO SECRETÁRIO		
Secretário Municipal	CC-1	01
Subsecretário	CCSS	01
2 -COORDENADORIA ADMINISTRATIVA		
Coordenador de Programas Educacionais	CC-2	01
Coordenador de Finanças	CC-2	01
Coordenador de Recursos Humanos	CC-2	02
2- COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
Coordenador de Gestão Escolar	CC-2	01
Coordenação Pedagógica Geral	CC-2	01

ANEXO VI

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TECNOLÓGICO

UNIDADE	SÍMBOLO	QUANTIDADE
1- Diretoria Geral		
Diretor	CC-2	01
Coordenador I	CC-3	01
Coordenador II	CC-4	02

Assis



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

ANEXO VII

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE –
SMS

UNIDADE	SÍMBOLO	QUANTIDADE
1- GABINETE DO SECRETÁRIO		
Secretário Municipal	CC-1	01
Subsecretário	CCSS	01
Coordenador de Central de Regulação	CC-2	01
Médico TFD	CC-2	01
Coordenação do Núcleo de Educação Permanente	CC-3	01
Coordenação e Controle dos Sistemas de Informação	CC-3	01
2. D. DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE		
Coordenador de Atenção Básica	CC-3	01
Coordenador de Assistência Farmacêutica	CC-3	01
Coordenador NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família	CC-3	01
Coordenador Saúde Bucal	CC-3	01
3 – D. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE		
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	CC-2	01
Coordenador de Vigilância Sanitária, Ambiental e do Trabalhador	CC-2	01
Técnico de Vigilância Sanitária	CC-3	01

ANEXO VIII

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

UNIDADE	SÍMBOLO	QUANTIDADE
1- DIRETORIA UNIDADE DE SAÚDE		
Diretor	CC-2	01
Coordenador I	CC-3	01
Coordenador II	CC-4	01

Handwritten signature in blue ink.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

ANEXO IX

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

UNIDADE	SÍMBOLO	QUANTIDADE
1- GABINETE DO SECRETÁRIO		
Secretário Municipal	CC-1	01
Subsecretário	CCSS	01
2 – DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL		
Diretor	CC-2	01
Diretor de Secretaria	CC-DS	01
Coordenador I	CC-3	01
Coordenador II	CC-4	01
Motorista Oficial	CC-4	01

ANEXO X

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDUR

UNIDADE	SÍMBOLO	QUANTIDADE
1- GABINETE DO SECRETÁRIO		
Secretário Municipal	CC-1	01
Subsecretário	CCSS	01
2 – DIRETORIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Diretor	CC-2	01
Diretor de Secretaria	CC-DS	01
Coordenador I	CC-3	01
Coordenador II	CC-4	01
Motorista Oficial	CC-4	01

Handwritten signature in blue ink.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

ANEXO XI

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

UNIDADE	SÍMBOLO	QUANTIDADE
1- GABINETE DO SECRETÁRIO		
Secretário Municipal	CC-1	01
Subsecretário	CCSS	01
2 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO		
Diretor	CC-2	01
Diretor de Secretaria	CC-DS	01
Coordenador I	CC-3	01
Coordenador II	CC-4	01
2 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL		
Diretor	CC-2	01
Diretor de Secretaria	CC- DS	01
Coordenador I	CC-3	01
Coordenador II	CC-4	01

ANEXO XII

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- SEMAM

UNIDADE	SÍMBOLO	QUANTIDADE
1- GABINETE DO SECRETÁRIO		
Secretário Municipal	CC-1	01
Subsecretário	CCSS	01
2 – DIRETORIA DE AGRICULTURA		
Diretor	CC-2	01
Coordenador I	CC-3	01
Coordenador II	CC-4	01
3 – DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE		
Diretor	CC-2	01
Coordenador I	CC-3	01
Coordenador II	CC-4	01

Handwritten signature or initials in blue ink.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

ANEXO XIII

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE	SÍMBOLO	QUANTIDADE
1- CONTROLADORIA GERAL		
Controlador Geral	CCGM	01
Subcontrolador	CCSS	01
2 – Núcleo de Apoio Técnico		
Assessor Técnico	CC-2	01

ANEXO XIV

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

UNIDADE	SÍMBOLO	QUANTIDADE
1- Procuradoria do Município		
Procurador Chefe	CPJM	01
Procurador Administrativo	CCJ1	01
Procurador Judicial	CCJ1	01
Assistente	CC-2	01
Secretaria da Procuradoria	CC-6	01

Albano



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL - 75 3238-2061/2062 FAX - 3238-2098

ANEXO XV

QUADRO DE SUBSÍDIOS, PROVENTOS E VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO/PROVENTOS/SUBSÍDIO
CC-1	Subsídio/Provento fixado pelo poder Legislativo Municipal
CC-SS	R\$ 3.000,00
CCDS	R\$ 2.500,00
CCGM	Provento fixado na proporção de 48% do subsídio do Prefeito Municipal
CCJM	Provento fixado na proporção de 48% do subsídio do Prefeito Municipal
CCJ1	R\$ 4.500,00
CCLC	R\$ 4.500,00
CCSLC	R\$ 3.000,00
CC-AC	R\$2.000,00
CC-GMC	R\$ 3.500,00
CC-2	R\$ 1.500,00
CC-3	R\$ 1.227,00
CC-4	R\$ 1.072,00
CC- 5	R\$ 1.110,00
CC-6	R\$ 937,00

Barros